



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 869 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Estabelece novo piso salarial do magistério público municipal..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos cargos da carreira do magistério público municipal, assim definido pela Lei Municipal n° 19, de 23 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 637, de 24 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 860, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar conforme segue:

Referência	Piso salarial
Professor MaMPA I-I	R\$ 1.728,92
Professor MaMPA II-I	R\$ 1.803,31
Professor MaMPA III-I	R\$ 1.857,42
Professor MaMPA IV-I	R\$ 1.941,00
Professor MaMPA V-I	R\$ 2.232,15
Professor MaMPA VI-I	R\$ 2.562,50
Supervisor/Orientador/Pedagogo MaMPP	R\$ 2.448,22

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, os respectivos grupos de despesa com pessoal até o limite necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de junho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 30 de junho de 2022.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 30/06/22

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Claudiomar Barbosa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 007 de 04/01/2021